

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR** E A EMPRESA **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS A SER IMPLANTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR.

De um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.201.980.0001-07, com sede na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472 - Centro, Três Corações/MG – CEP: 38.410-175, neste ato representado por sua Presidente **Eliana de Fátima Pereira Maurício**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG MG 7.628.699 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.334.896-29, residente na Rua Lavras, 415, Vila Lima, Três Corações-MG, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 2735, 13º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-042, CNPJ nº 10.773.805/0001-21, por meio do seu representante legal, o Sr. **Regis Batista Lopes**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, contador, identidade RG nº MG-8.016.089 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 046.358.736-76, inscrito no CRC sob o nº 8.023/0-4, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio do Monte, 605, Apto 402, Santo Antonio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-220, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços técnicos para elaboração do Plano de Cargos e Salários a ser implantado no IPRECOR, conforme especificações e exigências constantes e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo nº 013/2022, Pregão Presencial 011/2022, bem como o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo para prestação dos serviços será de 06 (seis) meses a contar da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente contratação perfaz no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão pagos mensalmente em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) cada.

4.2- O pagamento do preço devido ao serviço será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais, do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante recebimento do serviço e a regularidade dos valores.

4.3- A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas atualizadas, comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA– DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá contemplar os seguintes atos:

- a) Levantamento da situação do atual PCCS junto ao RPPS para adequação deste quanto às alterações que se farão necessárias;
- b) Planejamento do projeto: conceito a ser utilizado, sistemática de desenvolvimento dos trabalhos, ferramentas técnicas a serem utilizadas, priorização das áreas e outras definições que se fizerem necessárias;
- c) Divulgação e apresentação do plano aos gestores do RPPS;
- d) Levantamento das responsabilidades dos cargos com a execução dos trabalhos que se fizerem necessários, tais como: dimensionamento dos cargos, missões dos cargos, descrição de responsabilidades, habilidades e conhecimentos necessários, metodologia e relatório de diagnóstico da estrutura organizacional, entre outros;
- e) Desenvolvimento de manuais de avaliação dos cargos;
- f) Avaliação dos cargos pelo método de pontos, com avaliação objetiva e critérios subjetivos de aplicabilidade, suas estruturas, definição de cargos chaves, manuais de avaliação dos cargos, e outros serviços necessários;
- g) Pesquisa salarial de práticas de remuneração de mercado, com a elaboração de painel de cargos e pesquisas salariais considerando a proximidade

geográfica, ramo de atividade e porte das instituições, com a aplicação das metodologias, relatórios gerenciais e de apoio e demais atividades necessárias, entre outros;

- h) Ponderação dos manuais de avaliação dos cargos, com a utilização das seguintes variáveis: cargos-chaves, fatores objetivos de avaliação; sub-fatores de avaliação subjetivos, graduação dos cargos chaves resultantes da avaliação e salários de mercado dos cargos-chaves, validação do ranqueamento dos cargos-chaves;
- i) Estudos e proposição de política salarial e tabelas salariais;
- j) Simulação de custo da folha de pagamento para enquadramento à nova estrutura, com demonstração de critérios de enquadramento, priorização de cargos problemáticos, verificação da qualificação e requisitos exigidos para o cargo; parcelamento de enquadramento, prazos de implantação e definição de autoridade de aprovação.
- k) Elaboração de política de remuneração com normas de movimentação horizontal e vertical de cargos e salários;
- l) Elaboração de estudos Microeconômico da região, com a finalidade de se definir a faixa salarial dos cargos em estudo;
- m) Qualificação dos gestores para administração da nova estrutura;
- n) Estudo para implementação do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de analisar economicamente e estruturalmente a viabilidade do RPPS;
- o) Orientação para o processo de implantação com avaliações de perfis profissionais e avaliação de performance;
- p) Homologação do PCCS;
- q) Implantação do PCCS.
- r) PRODUTO FINAL: ao final dos trabalhos deverá entregar um Relatório conclusivo, contendo:
 - 1. Estrutura organizacional;
 - 2. Manual de descrição dos cargos;
 - 3. Manuais de avaliação dos cargos;
 - 4. Ranqueamento dos cargos;
 - 5. Tabela de cargos;
 - 6. Tabela salarial;
 - 7. Normas de movimentação de cargos e salários (horizontal e vertical);
 - 8. Tabela de movimentação de cargos;
 - 9. Homologação do PCCS junto aos órgãos competentes;
 - 10. Implantação do PCCS.

5.2. A fonte de pesquisa para a prestação de serviços deverá ser embasada nas

legislações atuais ou vigentes à época dos fatos geradores, tais como:

1. Plano de Cargos e Salários vigente;
2. Legislação Municipal vigente;
3. Legislação Federal vigente;
4. Legislação Estadual vigente;
5. Pesquisa de campo com os servidores;
6. Análise financeira do RPPS e Região.

5.3. Após todos os levantamentos, deverá ser emitido um relatório prévio dos fatos apurados e apresentado ao Diretor Presidente e demais interessados, os novos procedimentos a serem adotados, desde que com autorização dos mesmos.

5.4. Da empresa e equipe técnica:

5.4.1. Registro da Contratada junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e junto ao CORECON (Conselho Regional de Economia).

Justifica-se tais exigências devido à complexidade técnica dos trabalhos a serem realizados de assessoramento ao RPPS.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade, através do Decreto-Lei 9295/46 e Resolução 560/83, a atividade de consultoria contábil só poder é ser exercida por Empresa/profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade. Ressaltamos também que a empresa que realizar o trabalho será responsável por possíveis questionamentos por um prazo de 5 (cinco) anos, conforme NBC TA 200 e NBC TA 240, do Conselho Federal de Contabilidade.

Exige-se também registro da empresa no Conselho de Administração, pois o objeto trata de assuntos ligados a Recursos Humanos, que é uma atividade exclusiva de empresas e/ou profissionais que possuam registro em tal conselho, conforme Lei nº 4769/65, Decreto nº 61.934/67 e Resolução do CFA nº 492/16.

Conforme objeto, podemos apreciar que será necessário a realização de assessoria em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação, atividade inerente ao ramo de Economia, portanto deverá a empresa possuir registro do Conselho de Economia, conforme Resolução 1.753/2004, Resolução 1.768/2006 e Resolução nº 1.790/2007, todas do COFECON.

5.4.2. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo: 01 Administrador, 01 Contador, 01 Economista e 01 Advogado, uma vez que os serviços englobam diretamente matérias relativas ao Direito Administrativo e Direito Tributário.

5.4.3. Como descrito no item 7.1.1, além dos registros exigidos da empresa prestadora dos serviços, a mesma deverá possuir profissionais qualificados para realização dos serviços devidamente registrados nos devidos conselhos de Administração, Contabilidade, Economia e OAB, conforme explicado no item citado.

5.4.4. Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação.

5.4.5 - Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, através de certidão de regularidade emitida pelos conselhos/ordem.

5.4.6 - Esses profissionais devem ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e devem fazer parte do quadro permanente da empresa. Essa comprovação deve ser feita através de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro do Empregado, ou através de Contrato de Prestação de Serviços ou, em caso do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial/Contrato Social.

5.5. Metodologia dos serviços a serem executados:

5.5.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede do RPPS;

5.5.2. Os trabalhos devem primar nos princípios que regem a administração pública, transferência de conhecimentos e *know-how*, de modo que a Diretoria/Presidência do RPPS tenha acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

5.6. Além disso, observar-se-á o seguinte:

5.6.1. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Diretoria/Presidência do RPPS.

5.6.2. Os trabalhos (textos, relatórios, dados etc.) entregues ao RPPS pertencerão à Autarquia e serão livremente utilizados.

5.7. Cronograma de Execução:

Etapas	Serviços	Prazo
1ª Etapa	Levantamento e análise da Legislação vigente, incluindo os Planos de Cargos e Salários atuais. Apresentação do resultado prévio à equipe destacada pelo RPPS.	40 dias
2ª Etapa	Elaboração e/ou atualização do Plano de Cargos e Salários do RPPS. Apresentação do resultado à equipe destacada.	80 dias

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária:

Ficha: 46 - Dotação orçamentária: 03.002.007.000009.000272.000052.06005.3.3.3.9.0.39.05

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inadimplemento das cláusulas ou obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

8.2- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste presente contrato sujeitará a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 58, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Termo de Referência, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

9.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente Termo de Referência.

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.2- DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

9.2.2. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2.4 Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleita, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato, a Comarca de Três Corações-MG, com exceção de quaisquer outras, nos moldes previstos na Lei federal 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Três Corações, 12 de setembro de 2022.

Eliana de Fátima Pereira Mauricio

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR
CONTRATANTE

Regis Batista Lopes

ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: